



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 37ª reunião, realizada em 14 de fevereiro de 2011

1 Em 14 de fevereiro de 2011, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental
3 (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes
4 membros efetivos e suplentes: o presidente José Claudio Junqueira Ribeiro,
5 Victor Soares Lopes, Sérgio Rezende, Vânia Cardoso Aguiar, Valmir José
6 Fagundes, Cristina Kistemann Chiodi, Ubaldina Maria da Costa Isaac, Ana
7 Lúcia Guará Bezerra e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder
8 público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Marco Aurélio
9 Moreira, Fabiano Blanc Xavier, Carlos Alberto de Freitas, Lígia Vial
10 Vasconcelos e Márcia Aparecida Silva – representantes da sociedade civil.
11 Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
12 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente José
13 Claudio Junqueira Ribeiro declarou aberta a 37ª reunião da Unidade Regional
14 Colegiada do Rio das Velhas e deu boas-vindas aos conselheiros. **3)**
15 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Reunião de março. A
16 superintendente da Supram Central Metropolitana, Scheilla Samartini
17 Gonçalves, fez consulta aos conselheiros sobre a eventual necessidade de
18 adiamento da reunião prevista para 14 de março, em função da disponibilização
19 da pauta e dos pareceres nas vésperas do recesso de Carnaval. O presidente José
20 Claudio Junqueira Ribeiro remeteu o assunto para discussão e deliberação no
21 item Assuntos Gerais. Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente. O
22 conselheiro Valmir José Fagundes comunicou que irá assumir o comando da
23 Companhia da Polícia Militar de Meio Ambiente da Região Metropolitana de
24 Belo Horizonte e registrou convite para a solenidade de posse, no dia 24 deste
25 mês. Seminário de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos. O
26 conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier informou sobre a realização do
27 ‘Seminário de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos em Minas Gerais
28 – Novas tecnologias para disposição final’, organizado pela Associação Mineira
29 de Municípios, em parceria com o Estado, no dia 23 deste mês, às 8h30, no
30 auditório da Fiemg, em Belo Horizonte. Congresso Mineiro de Municípios. O
31 conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier comunicou que será realizado o
32 Congresso Mineiro de Municípios, nos dias 3 a 5 de maio, na Expominas, em
33 Belo Horizonte. **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**
34 Aprovada por unanimidade a ata da 36ª reunião da Unidade Regional Colegiada
35 do Rio das Velhas, realizada em 20 de dezembro de 2010. **5) PROCESSO**
36 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA.** **5.1) Distrito Industrial de**
37 **Sete Lagoas II / Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais**

38 **(Codemig). Distrito industrial e zona estritamente industrial. Sete**
39 **Lagoas/MG. COPAM/PA 08359/2008/001/2010. Relatora: conselheira**
40 **Márcia Aparecida Silva.** Licença concedida por voto de maioria, nos termos
41 do parecer técnico e controle processual, com a inclusão da seguinte
42 condicionante: “Apresentar proposta de ordenamento do solo na área de entorno
43 do empreendimento, considerando a importância ambiental da região e a
44 atração populacional causada pelo distrito industrial. Prazo: até a formalização
45 da Licença de Instalação”. **Declaração de voto. Conselheira Cristina**
46 **Kistemann Chiodi** – “Eu não votei pela inviabilidade do empreendimento. Mas,
47 em função do entendimento de que o processo não está devidamente instruído, a
48 gente entende que a licença não poderia ter sido votada hoje.” A conselheira
49 Cristina Kistemann Chiodi questionou, durante a discussão deste item, que não
50 consta no processo a manifestação prévia do Iphan, exigida antes da concessão
51 da Licença Prévia, conforme portaria do órgão federal. A Procuradoria da
52 Supram Central informou que é adotado, em todas as superintendências
53 regionais do Estado, o procedimento de se exigir a manifestação do Iphan
54 apenas na fase de Licença de Instalação, considerando que na LP não há
55 autorização para intervenção na área. E informou ainda que a uniformização
56 deste procedimento, visando ao atendimento da portaria do Iphan, está sendo
57 analisada pela Diretoria de Normas da SEMAD, que deverá reorientar as
58 Suprams posteriormente. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
59 **ADENDO À LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Mineração Belocal Ltda.**
60 **Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**
61 **tratamento. Matozinhos/MG. COPAM/PA 00147/1989/015/2006, DNPM**
62 **805.089/1970. Reladoras: conselheiras Paula Meireles Aguiar e Márcia**
63 **Aparecida Silva.** Aprovado por unanimidade o adendo ao parecer técnico. **7)**
64 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
65 **CORRETIVA. 7.1) Cerâmica e Dragagem Xavier Ltda. Extração de areia**
66 **e cascalho para utilização imediata na construção civil. São José da**
67 **Lapa/MG. COPAM/PA 04513/2008/002/2009, DNPM 834273/2007.**
68 **Relatora: Lígia Vial Vasconcelos.** Processo baixado em diligência para
69 verificação, pela Supram, da possível existência de unidade de conservação de
70 proteção integral a 500 m do empreendimento, conforme solicitação da relatora.
71 **7.2) Istringhausen Industrial Ltda. Fabricação de peças e acessórios para**
72 **veículos rodoviários. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02554/2002/002/2010.**
73 Licença concedida por unanimidade, nos termos do parecer técnico e controle
74 processual. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DE**
75 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Siderúrgica Noroeste Ltda. Siderurgia e**
76 **elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive**
77 **ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00094/1984/006/2010.** Processo
78 baixado em diligência, pela Presidência, em atendimento à manifestação da
79 conselheira Cristina Kistemann Chiodi, registrada a seguir. Com esse
80 encaminhamento, o presidente José Claudio Junqueira Ribeiro determinou que

81 o tema compensação ambiental seja levado para apreciação e manifestação da
82 Advocacia Geral do Estado (AGE), devendo o processo retornar à pauta com a
83 manifestação da AGE. Conselheira Cristina Kistemann Chiodi: “Esse é um caso
84 clássico em que a Supram entendeu pela ocorrência de impacto ambiental
85 significativo e, então, necessidade de compensação ambiental, mas deixou de
86 incluir a condicionante por força do parecer da AGE, segundo a qual a
87 compensação só poderia ser exigida com fundamento em EIA/Rima. No
88 entendimento do Ministério Público, o que geraria a necessidade da
89 compensação ambiental seria a ocorrência de impacto significativo já que é uma
90 contraprestação mínima que o empreendedor deveria pagar à sociedade, já que
91 internaliza os bônus e socializa os ônus. Neste caso, então, seria uma
92 compensação mínima, proporcional ao custo de investimento do
93 empreendimento. Com relação ao parecer da AGE, é sempre bom lembrar que a
94 Supram, o Estado como um todo, aplica o parecer da AGE pela metade. Porque
95 o parecer da AGE fala que a compensação é devida com base em EIA/Rima e
96 que o EIA/Rima deve ser exigido toda vez que a Supram identificar a
97 ocorrência de impacto significativo. Então a Supram cumpre parcialmente o
98 parecer, porque diz: ‘Como não houve EIA/Rima, não vou exigir
99 compensação.’ Mas deixa de exigir o EIA/Rima tendo identificado impacto
100 significativo. O Ministério Público está de pleno acordo com o posicionamento
101 do Estado, desde que ele seja cumprido integralmente. O que a gente em
102 observado é o cumprimento pela metade. Então diversos empreendimentos que
103 deveriam ser passíveis de EIA/Rima, inclusive por força de legislação federal,
104 em que o EIA/Rima é expressamente exigido, vêm sendo dispensados
105 indevidamente. E, além de serem dispensados indevidamente de EIA/Rima,
106 também o são de compensação ambiental, com fundamento nesse argumento,
107 que, na verdade, é uma forma de prejudicar o meio ambiente, de prejudicar a
108 coletividade, no nosso entendimento. Então o Ministério Público propõe a
109 incidência da compensação ambiental em razão da existência do impacto
110 ambiental significativo, como uma forma de controle de legalidade do processo
111 de licenciamento. Porque a gente quer o cumprimento do parecer da AGE.
112 Agora caso o Conselho entenda pela impossibilidade, em função meramente da
113 inexistência de EIA/Rima, então, nós propomos a baixa em diligência do
114 processo para que seja apresentado um EIA/Rima, para cumprimento integral,
115 conforme o próprio parecer da AGE, que diz que cabe EIA/Rima em
116 revalidação. Então a gente só quer o cumprimento do posicionamento do Estado
117 de forma integral, e não parcial. A gente entende que esse é um posicionamento
118 que vem sendo adotado pelo Estado já faz algum tempo, da possibilidade de
119 compensação com base em RCA/PCA ou em Rada, e que o empreendedor foi
120 orientado pelo Estado dessa forma. Portanto, estamos propondo o saneamento
121 do processo, através da inclusão da compensação. Caso não seja possível, em
122 função disso, a gente vai ter que pedir o EIA/Rima como um controle de
123 legalidade total do processo.” Presidente José Claudio Junqueira Ribeiro:

124 “Acatado. Baixado em diligência para cumprir o parecer da AGE. O que a
125 Cristina colocou aqui é muito grave, o que ela está colocando é que a Supram
126 não está cumprindo o parecer da AGE. Agora nós vamos resolver esse caso de
127 uma vez por todas. Baixado em diligência.” Consumo de carvão de origem
128 nativa. Antes de baixar o processo em diligência, a URC Rio das Velhas
129 deliberou a respeito do consumo de carvão no empreendimento e, por voto de
130 maioria, tendo sido registrados cinco votos contrários, manifestou-se favorável
131 à revalidação da licença com base nas informações do parecer técnico. O
132 presidente José Claudio Junqueira Ribeiro ressaltou que, com essa manifestação
133 da URC Velhas, está superada a discussão relativa ao consumo de carvão, mas a
134 deliberação sobre a revalidação da licença ficará suspensa até que o processo
135 retorne à pauta após a diligência relativa à compensação ambiental. 9)
136 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE**
137 **RECONSIDERAÇÃO. 9.1) Fergubel – Ferro Gusa Bela Vista Ltda.**
138 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
139 **minérios, inclusive ferro-gusa. Matozinhos/MG. COPAM/PA**
140 **00815/2004/005/2010. Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi,**
141 **Marco Aurélio Moreira e Paula Meireles Aguiar.** Pedido de reconsideração
142 indeferido por voto de maioria nos termos do parecer jurídico. 9.2) CBE –
143 **Companhia Brasileira de Equipamento. Extração e beneficiamento de**
144 **calcário. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00026/2001/001/2001, DNPM**
145 **802.746/1974. Relatora: Paula Meireles Aguiar.** Pedido de reconsideração
146 indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. 10) **PROCESSOS**
147 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
148 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 10.1)**
149 **Prefeitura Municipal de Matozinhos. Usina de Processamento de Resíduos**
150 **Sólidos Urbanos. Matozinhos/MG. COPAM/PA 00040/1992/009/2010.**
151 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Márcia
152 Aparecida Silva. 10.2) **Mineração Santa Cruz Ltda. Diques de proteção de**
153 **margens de curso d’água. Ouro Preto/MG. COPAM/PA**
154 **02465/2002/002/2009, DNPM 830046/1985.** Licença referendada por
155 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com nova
156 redação para a condicionante 1: “Incluir dois pontos de monitoramento no
157 córrego Papacobra, um à montante e outro imediatamente à jusante da mina.
158 Este monitoramento deverá ser realizado trimestralmente por empresa
159 habilitada, e conforme o Anexo 2. Prazo: a partir da concessão da licença”. 11)
160 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA**
161 **CONCOMITANTE COM LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE**
162 **OPERAÇÃO CONCEDIDAS AD REFERENDUM. 11.1) Maria Teresa**
163 **Rodrigues Teixeira e Outros. Loteamento do solo urbano para fins**
164 **exclusivamente ou predominantemente residenciais, para construção de**
165 **habitações de interesse social. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
166 **04084/2010/001/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista dos

167 conselheiros Márcia Aparecida Silva, Lígia Vial Vasconcelos e Marco Aurélio
168 Moreira. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**
169 **OPERAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 12.1) Holcim (Brasil)**
170 **S/A. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para**
171 **coprocessamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
172 **00300/1999/084/2010.** Licença referendada por unanimidade nos termos do
173 parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
174 **DE ADENDO À LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD**
175 **REFERENDUM. 13.1) Vale S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou**
176 **com tratamento a seco. Minério de ferro. Ouro Preto/MG. COPAM/PA**
177 **15195/2007/052/2007, DNPM 890/1953.** Processo retirado de pauta com
178 pedido de vista dos conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Paula Meireles
179 Aguiar e Fabiano Blanc Xavier. **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
180 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CONCEDIDA AD**
181 **REFERENDUM. 14.1) Indubrás – Indústria Brasileira de Produtos**
182 **Agropecuários Ltda. Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue**
183 **e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos)**
184 **vacinas, produtos biológicos e/ou aqueles provenientes de organismos**
185 **geneticamente modificados. Contagem/MG. COPAM/PA**
186 **04285/2009/001/2009.** Licença referendada por unanimidade nos termos do
187 parecer técnico e controle processual. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
188 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE**
189 **INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 15.1) Vale S/A. Pilhas**
190 **de rejeito / estéril. Ouro Preto/MG. COPAM/PA 15195/2007/047/2007,**
191 **DNPM 930.925/2005.** Prorrogação de prazo referendada por unanimidade nos
192 termos do parecer técnico e controle processual. **16) PROCESSO**
193 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 16.1) Construir**
194 **Empreendimentos Imobiliários Ltda. Loteamento do solo urbano para fins**
195 **exclusivamente ou predominantemente residenciais. Jaboticatubas/MG.**
196 **COPAM/PA 19178/2009/001/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de
197 vista da conselheira Lígia Vial Vasconcelos. **17) PROCESSOS**
198 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
199 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 17.1) Mundo Mineração Ltda. Lavra**
200 **subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas. Rio**
201 **Acima/MG. COPAM/PA 00038/1994/014/2010, DNPM 830719/1982.**
202 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina
203 Kistemann Chiodi. **17.2) Ambev – Companhia de Bebidas das Américas.**
204 **Fabricação de cervejas, chopes e maltes. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA**
205 **02573/2008/006/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
206 parecer técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante:
207 “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental/NCA do IEF, solicitação
208 para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de
209 acordo com a Lei nº 9.985/2000 e o Decreto Estadual nº 45.175/2009”. A

210 condicionante foi aprovada por voto de maioria, conforme proposto pela
211 conselheira Cristina Kistemann Chiodi e acatado pelo empreendedor.
212 Declarações de voto. Conselheiro Marco Aurélio Moreira: “Eu voto
213 favoravelmente. Contudo, eu manifesto aqui o meu descontentamento pela
214 posição da empresa. Eu lamento a posição da empresa, mas concordo tanto com
215 a posição da conselheira Cristina e o posicionamento favorável de concordância
216 da empresa. Mas lamento.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu estou
217 votando contra porque, como conselheira, ainda não tenho segurança jurídica
218 para saber qual é a orientação do Estado.” **18) PROCESSOS**
219 **ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 18.1) Holcim**
220 **(Brasil) S/A. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para**
221 **coprocessamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
222 **00300/1999/086/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
223 parecer técnico e controle processual. **18.2) Holcim (Brasil) S/A. Unidade de**
224 **mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em**
225 **fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
226 **00300/1999/085/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
227 parecer técnico e controle processual. **18.3) Caetano Carvalho**
228 **Empreendimentos Agropecuários Ltda. Retificação de curso d’água. Pedro**
229 **Leopoldo/MG. COPAM/PA 00754/2007/002/2010.** Licença concedida por
230 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **18.4) Vito**
231 **Transportes Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
232 **Contagem/MG. COPAM/PA 00161/1994/019/2010.** Licença concedida por
233 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **18.5)**
234 **Lubrificantes Fenix Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**
235 **Paulínia/SP. COPAM/PA 00836/2003/002/2010.** Licença concedida por
236 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **18.6)**
237 **Empresa Gontijo de Transporte Ltda. Transporte de carga perigosa. Belo**
238 **Horizonte/MG. COPAM/PA 19316/2007/002/2008.** Licença concedida por
239 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **18.7) Plantar**
240 **Siderúrgica S/A. Produção de energia termoeletrica. Sete Lagoas/MG.**
241 **COPAM/PA 00073/1987/012/2010.** Licença concedida por unanimidade nos
242 termos do parecer técnico e controle processual. **18.8) Matran Indústria e**
243 **Comércio Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**
244 **ferroviários e aeronaves; e serralheria, fabricação de squadrias, tanques,**
245 **reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro. Sete**
246 **Lagoas/MG. COPAM/PA 00028/2003/004/2010.** Licença concedida por
247 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **19)**
248 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADENDO À LICENÇA DE**
249 **OPERAÇÃO. 19.1) AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S/A.**
250 **Barragem de contenção de rejeitos / resíduos. Sabará/MG. CPAM/PA**
251 **03533/2007/014/2007, DNPM 323/1973.** Processo retirado de pauta, conforme
252 orientação da Presidência, por ter sido incluído equivocadamente. **20)**

253 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
254 **CORRETIVA. 20.1) Soluções em Aço Usiminas S/A. Fabricação de outros**
255 **artigos de metal não especificados ou não classificados sem tratamento**
256 **químico superficial, exclusive móveis. Santa Luzia/MG. COPAM/PA**
257 **14674/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
258 parecer técnico e controle processual. Durante a discussão do processo, a
259 conselheira Lígia Vial Vasconcelos registrou a seguinte manifestação para o
260 empreendedor: “Eu queria só deixar registrado, não sei quem pode levar o
261 recado até a empresa, já que não tem representante da empresa. Já começa por
262 aí o descaso pelo processo, nem representante da empresa vem à reunião. Dizer
263 o seguinte: uma empresa do porte da Usiminas lançar dejetos sanitários no rio
264 das Velhas, sem tratamento, é lastimável. Isso é vergonha para a empresa. Eles
265 deveriam ter vergonha de pautar um processo desses, fazer um negócio desses.
266 Isso é um absurdo. Infelizmente, a gente não tem como amarrar, na legislação,
267 para que seja autuada. Mas a empresa deveria ter vergonha e compromisso com
268 o meio ambiente. O mínimo que eles poderiam fazer é tratar esses esgotos.” A
269 conselheira Paula Meireles Aguiar fez a seguinte ponderação: “Acho que não
270 vai mudar as críticas da Lígia, mas, só porque estamos falando Usiminas, pelo
271 que estou lendo do processo, a Usiminas adquiriu essa empresa em abril de
272 2010. Se não me engano, é por isso que essa empresa agora está se adequando.
273 Porque a Usiminas comprou. Não estou criticando, acho que a empresa tem que
274 cumprir, mas acho que tem de ter esse cuidado. Eu acho que agora é que ela
275 está se adequando.” Presidente José Claudio Junqueira Ribeiro: “Se isso é fato,
276 aí é o contrário, a Usiminas está procurando regularizar uma coisa que ela
277 adquiriu agora.” Conselheira Lígia Vial Vasconcelos: “Concordo, mas não sei
278 se essa outra empresa, que antes era possuidora do empreendimento, fechou. Se
279 não, eu proponho que a gente envie, então, o relatório para ela, porque,
280 independentemente de ser uma empresa de grande porte ou não, poderia muito
281 bem, inclusive para outras unidades, ter se adequado. Não é uma coisa
282 caríssima de se fazer.” **20.2) Adler PTI S/A. Fabricação de peças e acessórios**
283 **para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Contagem/MG.**
284 **COPAM/PA 20547/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos
285 termos do parecer técnico e controle processual. **20.3) Topfilme Indústria de**
286 **Materiais Plásticos Ltda. Moldagem de termoplástico não organoclorado,**
287 **com a utilização de tinta para gravação. Vespasiano/MG. COPAM/PA**
288 **13158/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
289 parecer técnico e controle processual. **20.4) Parque de Material Aeronáutico**
290 **de Lagoa Santa. Fabricação, montagem e reparação de aeronaves,**
291 **fabricação e reparação de turbinas e motores de aviação. Lagoa Santa/MG.**
292 **COPAM/PA 15734/2006/003/2007.** Licença concedida por unanimidade nos
293 termos do parecer técnico e controle processual. **20.5) SBS – Sociedade**
294 **Brasileira de Sinalização Ltda. Fabricação de outros artigos de metal não**
295 **especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial,**

296 **exclusive móveis. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**
297 **00061/2003/002/2010.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da
298 conselheira Márcia Aparecida Silva. **20.6) Imballaggio Ltda. Fabricação de**
299 **artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou**
300 **plastificados. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA 13026/2005/002/2010.** Licença
301 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
302 processual, com retificação dos prazos constantes dos anexos 1 e 2: validade da
303 licença é de 6 (seis) anos. **20.7) Domingos Costa Indústrias Alimentícias S/A.**
304 **Fabricação de conservas e condimentos. Contagem/MG. COPAM/PA**
305 **00009/1978/013/2009.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
306 parecer técnico e controle processual. **20.8) Aludesign Esquadrias e Vidros**
307 **para Arquitetura Ltda. Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques,**
308 **reservatórios e superficial. Nova Lima/MG. COPAM/PA**
309 **08310/2009/001/2010.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
310 parecer técnico e controle processual. **20.9) FNR Estruturas Metálicas.**
311 **Fábrica de estruturas metálicas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA**
312 **07184/2007/001/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
313 parecer técnico e controle processual. **20.10) Irmãos Silva Ltda. Comércio**
314 **varejista de combustíveis e lubrificantes, exclusive gás liquefeito de**
315 **petróleo. Sete Lagoas/MG. COAM/PA 03462/2001/001/2001.** Licença
316 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
317 processual. **20.11) Maria José Soares da Silva. Suinocultura (ciclo**
318 **completo). Sabará/MG. COPAM/PA 04808/2004/001/2009.** Processo
319 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Carlos Alberto Santos
320 Oliveira. **20.12) Cerâmica Ipê Ltda. Fabricação de telhas, tijolos e outros**
321 **artigos de barro cozido, exclusive cerâmica. Ribeirão das Neves/MG.**
322 **COPAM/PA 01257/2003/002/2003.** Processo retirado de pauta com pedido de
323 vista da conselheira Márcia Aparecida Silva. **21) PROCESSOS**
324 **ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
325 **OPERAÇÃO. 21.1) Cooperativa Central dos Produtores de Minas Gerais**
326 **Ltda. Itambé. Preparação do leite e fabricação de laticínios. Sete**
327 **Lagoas/MG. COPAM/PA 00034/1985/012/2009.** Processo baixado em
328 diligência pela Presidência, para consulta à Advocacia Geral do Estado quanto à
329 possibilidade de incidência da compensação ambiental, considerando se tratar
330 de empreendimento de significativo impacto ambiental que não foi objeto de
331 EIA/Rima. **21.2) VRG Linhas Aéreas S/A. Fabricação, montagem e**
332 **reparação de aeronaves, fabricação e reparação de turbinas e motores de**
333 **aviação. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA 06699/2006/006/2010.** Licença
334 revalidada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
335 processual. **21.3) Vale S/A. Centro de Desenvolvimento Mineral (CDM).**
336 **Centro de pesquisas científicas e tecnológicas. Santa Luzia/MG.**
337 **COPAM/PA 00162/1996/008/2009.** Processo retirado de pauta para
338 confirmação de pagamento da DAE. **22) PROCESSO ADMINISTRATIVO**

339 **DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA DE**
340 **INSTALAÇÃO. 22.1) Cifergusa - Companhia Industrial de Ferro Gusa**
341 **Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
342 **minérios, inclusive ferro-gusa. Matozinhos/MG. COPAM/PA**
343 **03261/2005/001/2005.** Prorrogação de prazo deferida por unanimidade nos
344 termos do parecer técnico. **23) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
345 **RECONSIDERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA**
346 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 23.1) Gestores**
347 **Prisionais Associados (GPA). Estabelecimentos prisionais. Ribeirão das**
348 **Neves/MG. COPAM/PA 16541/2009/001/2010.** A URC Rio das Velhas
349 deferiu o pedido de reconsideração para retirar a condicionante de compensação
350 ambiental, por voto de maioria (sete votos favoráveis e cinco contrários), nos
351 termos do parecer da Supram. Declarações de voto. Presidente José Claudio
352 Junqueira Ribeiro: “Achei que foi uma coerência do Estado de manter o
353 compromisso dele, o voto dele na reunião passada. A representação do Estado
354 aqui, a Secretaria do Meio Ambiente, foi pela concessão da licença com uma
355 série de condicionantes, inclusive as do Conselho.” Conselheira Paula Meireles
356 Aguiar: “Na última reunião eu votei contra. Só para deixar claro, a gente tem o
357 parecer da Supram excluindo (a condicionante de compensação ambiental) e o
358 voto da SEMAD incluindo.” **24) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
359 **RECONSIDERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE**
360 **OPERAÇÃO. 24.1) Lotearte Empreendimentos Ltda. Loteamento do solo**
361 **urbano para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais.**
362 **Vespasiano/MG. COPAM/PA 02575/2002/003/2010.** Processo retirado de
363 pauta com pedido de vista da conselheira Paula Meireles Aguiar. **25)**
364 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONSIDERAÇÃO DE**
365 **CONDICIONANTE DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE**
366 **OPERAÇÃO. 25.1) Cemig Geração e Transmissão. PCH Rio de Pedras.**
367 **Barragens de geração de energia hidrelétrica. Itabirito/MG. COPAM/PA**
368 **01158/2002/002/2007.** O pedido de reconsideração foi discutido, nesta sessão, e
369 em seguida retirado de pauta pela Presidência para apreciação da SEMAD
370 quanto à argumentação do empreendedor relativa à condicionante 3 e o que está
371 previsto na legislação. O representante do empreendedor manifestou que
372 considera ser inexequível, pela empresa, um plano de prevenção e combate a
373 incêndio da vegetação natural na área de influência indireta e na região onde se
374 insere o empreendimento, considerando a sua competência legal. Dessa forma,
375 propôs a implantação e manutenção de sistema restrito às áreas diretamente
376 afetadas pelo empreendimento e que, nas áreas indiretas, a empresa se
377 comprometeria a tratar o tema dentro do programa de educação ambiental. A
378 Supram informou que estão previstas, na resolução SEMAD 711/2008, também
379 a área de influência direta e a região do empreendimento. O presidente José
380 Claudio Junqueira Ribeiro considerou que a norma não deixa clara a
381 abrangência da “região onde se insere o empreendimento” e propôs baixar o

382 processo em diligência, para que o assunto seja levado ao secretário de Meio
383 Ambiente do Estado, com a possibilidade de proposição de revisão da resolução
384 SEMAD 711/2008. Quanto ao pedido de reconsideração da condicionante 4,
385 relativa ao diagnóstico dos pontos de lançamento de efluente doméstico in
386 natura no corpo do reservatório, houve consenso entre a URC e o empreendedor
387 para a manutenção da redação conforme aprovado na concessão da licença,
388 devendo a empresa apresentar proposta, em que deverá ser definida a área de
389 abrangência, e viabilizar a execução do diagnóstico proposto. **26) ASSUNTOS**
390 **GERAIS. Metodologia de votação em bloco.** A Unidade Regional Colegiada
391 do Rio das Velhas aprovou, por consenso, nova metodologia para votação de
392 processos em bloco nas reuniões da URC. Conforme acordado, a partir dos
393 primeiros 30 minutos do início previsto de cada sessão, a Presidência deverá
394 iniciar a votação em bloco de todos os processos constantes da pauta,
395 resguardada a possibilidade de pedidos de destaques. A Presidência ressaltou
396 que a partir das 14h deverá ser iniciado o processo de votação em bloco,
397 considerando que as reuniões da URC Velhas atualmente estão programadas
398 para as 13h30. **Adiamento de reunião da URC Velhas.** A Unidade Regional
399 Colegiada do Rio das Velhas aprovou, por consenso, o adiamento da próxima
400 reunião para 28 de março. A URC levou em consideração que, com a data
401 anteriormente prevista, o prazo de envio da documentação coincidiria com o
402 recesso de Carnaval. **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a
403 serem tratados, o presidente José Claudio Junqueira Ribeiro declarou encerrada
404 a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

405
406 **APROVAÇÃO DA ATA**
407

408
409 **Presidente José Claudio Junqueira Ribeiro**